



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

## **PORTARIA Nº 23 /2015**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da Promotora de Justiça desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, como Curador do Patrimônio Público, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, à vista da contratação temporária pelo município de Japoatã, conforme autos do Processo n. 201375100847; e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, por imperativo constitucional, haverá de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que, por força do disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão declarados de livre nomeação e exoneração, destinando-se estes apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

**CONSIDERANDO** que a Carta Magna, em seu art. 37, §2º, reputa nula a contratação de servidor feita ao arrepio da regra do concurso público, autorizando a punição da autoridade responsável, nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** o teor das cópias integrais dos autos do processo nº 201375100847 que tramitaram no Distrito de Japoatã, com indícios da prática de ato de improbidade administrativa;

**RESOLVE**

Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, determinando:

I – Seja autuada e registrada a presente portaria e demais documentos, afixando-se no local de costume;

II – Seja tomado compromisso dos servidores Osmar Ferreira do Amaral Junior e Jorge Anderson Feitosa Santos, que atuarão como secretários neste procedimento;

III – Seja encaminhada cópia da presente portaria à Secretaria-Geral, Coordenadoria-Geral e ao CAOP respectivo.

IV – Designo audiência para oitiva de Damião do Nascimento, a ser realizada no distrito de Japoatã de acordo com a pauta interna da Promotoria

Cedro de São João/SE, em 18 de junho de 2015.

  
**Cláudia Virgínia Oliver de Sá**  
Promotora de Justiça